

LEI Nº 1261

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2012**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1090 de 30/10/2009, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1220 de 09/09/2011, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1226 de 05/12/2011, para o Exercício Financeiro de **2012**, no valor de **R\$ 498.961,70 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais, e setenta centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

10	NOMENCLATURA	Recursos		VALOR
		Receita	Fonte	
0600	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	247102.03 (281) – Repasse FNDE/ SIMEC “PAR” - 02	31126 – Repasse FNDE/ SIMEC “PAR” - 02	
0601	Departamento de Educação	Ônibus Escolares, Aparelhos e	Ar “PAR” - 02	
12.361.0017.2.015	Transporte Escolar Municipal	Condicionado e Mobiliários;	Ônibus Escolares, Aparelhos de	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	13250105	Ar	455.680,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	02.10(282) – Rendimento Repasse FNDE/ SIMEC “PAR” - 02	Condiciona- do e Mobiliários	3.000,00
12.361.0019.1.010	Estruturação do ensino fundamental	Ônibus Escolares, Aparelhos de Ar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Condicionado e Mobiliários.		40.281,70
TOTAL				498.961,70

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita em 2012 relativo aos valores decorrentes do repasse do **Termo de Compromisso**, mais rendimentos em aplicações financeiras, celebrado com o **Ministério da Educação**, com

interveniência do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, cujo objeto é: **Aquisição de 02 (dois) Ônibus Escolares, Aparelhos de Ar Condicionado e Mobiliários**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
24710203.00 (281) Fonte: 31126	Repasse FNDE/ SIMEC “PAR” - 02 Ônibus Escolares, Aparelhos de Ar Condicionado e Mobiliários e Equipamentos	0,00	492.961,70	0,00	492.961,70
1325010502.10 (282) Fonte: 31126	Rend. Repasse FNDE/ SIMEC “PAR” - 02 Ônibus Escolares, Aparelhos de Ar Condicionado e Mobiliários	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
TOTAIS.....R\$		0,00	498.961,70	0,00	498.961,70

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2012.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal